

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 003/2016

SÚMULA – Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Vizinhos, para o ano de dois mil e dezesseis.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Vizinhos, fixados pela Lei nº 1.710, de 20 de julho de 2012, no percentual de **10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento)**, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

Art. 2º A recomposição dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de fevereiro de 2016, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

**Raul Camilo Isotton
Prefeito**